

Green Card

Requerente:

Requisitos/ documentos

1. Documento de viagem válido para entrada e saída do território nacional - Fotocópia da página biográfica do passaporte
2. Certificado de Registo Criminal ou documento equivalente emitido no país de origem de que o requerente é nacional e no da sua residência habitual, há pelo menos 6 meses, devidamente traduzido para a língua portuguesa e legalizado pelos serviços consulares de Cabo Verde, cujo original em formato papel,
3. Registo criminal de Cabo Verde, caso o requerente resida em Cabo Verde há pelo menos 6 meses
4. Atestado de saúde ou equivalente
5. Certificado Internacional de Vacinação
6. Documento que titule a aquisição ou promessa de compra de património imobiliário, livre de ónus ou encargos
7. Declaração de instituição financeira, sediada em Cabo Verde, que ateste a efetiva transferência de capitais, para a aquisição do respetivo património imobiliário
8. Certidão atualizada de registo predial, do qual conste o registo da aquisição ou, da promessa de compra e venda a favor do requerente do *Green Card*
9. Certidão de inscrição matricial atualizada
10. Contrato de empreitada para a realização de obras no imóvel, caso o património imobiliário esteja em fase de construção

Reagrupamento familiar:

Consideram-se membros da família do requerente/titular do *Green Card*:

- Cônjuge;
- Unido de facto judicialmente reconhecido no país de origem;
- Menor de catorze anos e/ou
- Dependente que esteja a seu cargo no exercício do poder paternal, tutela ou curatela

Nota: O reagrupamento familiar com o filho menor de 14 anos e/ou dependente, incapaz de apenas um dos cônjuges depende da apresentação de autorização do outro progenitor ou de decisão de autorização do Tribunal competente.

Requisitos:

1. Documento ou cópia devidamente autenticada que comprovam os vínculos familiares invocados:
 - a) Se cônjuge: Certidão de casamento reconhecida judicialmente no país de origem
 - b) Se unido de facto: Certidão de união de facto reconhecida judicialmente no país de origem
 - c) Se menor de catorze anos: Certidão de nascimento (para menores de 16 anos)
 - d) Se dependente que esteja a seu cargo:
 - i. Sentença que reconhece os poderes invocados pelo requerente que exerce o poder paternal, tutela ou curatela sobre interdito ou sobre inabilitado por anomalia psíquica; ou
 - ii. Comprovativo da incapacidade de filho maior, no caso de filhos maiores incapazes a cargo do requerente ou do seu cônjuge ou unido de facto judicialmente reconhecido no país de origem; ou
 - iii. Certidão da decisão que decretou a adoção, acompanhada de certidão da decisão da autoridade nacional que a reconheceu, no caso de decisão ter sido emitida por Tribunal estrangeiro; ou
 - iv. No caso de filhos maiores a cargo:
 - Cópia de certidão narrativa completa de nascimento; e
 - Comprovativo da situação de dependência económica; e
 - Documento de matrícula no estabelecimento de ensino.
 - v. Certidão da decisão que decretou a tutela, acompanhada da certidão da decisão da autoridade nacional que a reconheceu, no caso de a decisão ter sido emitida por Tribunal estrangeiro, no caso de irmãos menores; ou
 - vi. Autorização escrita do progenitor, com assinatura reconhecida presencialmente e autenticada por autoridade consular Cabo-verdiana; ou
 - vii. Sentença de confirmação estrangeira da decisão judicial proferida no país de origem que atribui a confiança legal do filho menor ou a tutela do incapaz ao residente ou ao seu cônjuge, quando aplicável, emitida pelos Tribunais Cabo-verdianos; ou

viii. Comprovativo da situação de dependência económica, no caso de ascendente em primeiro grau.

2. Cópia autenticada do documento de identificação do familiar do requerente - Fotocópia da página biográfica do passaporte
3. Comprovativo de que dispõe de alojamento
4. Comprovativo de que dispõe de meios de subsistência para suprir as necessidades da família
5. Certificado de Registo Criminal ou documento equivalente emitido, há pelo menos 6 meses, pela entidade competente do país de origem **ou** de residência habitual nos últimos 12 meses, devidamente traduzido para a língua portuguesa e legalizado pelos serviços consulares de Cabo Verde nesse país (aplicável a maiores de 16 anos).